



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 47/2022 - CONSUPER (11.01.18.67)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 07 de novembro de 2022.**

Dispõe sobre o regulamento para reserva de vagas para ingresso nos cursos de pós-graduação lato sensu e nos programas de pós-graduação stricto sensu para negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas trans (travestis, transgêneros e não-binárias) e pessoas com deficiência, no âmbito do Instituto Federal Catarinense - IFC.

**A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense - IFC, Professora Sônia Regina de Souza Fernandes**, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto sem número de 21/01/2020, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 22/01/2020, e considerando:

- CONSIDERANDO o inteiro teor do processo nº23348.003725/2021-67;
- CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- CONSIDERANDO a Portaria Normativa do MEC Nº 13, de 11 de maio de 2016 – Dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências;
- CONSIDERANDO a Resolução Nº 037 - Consuper/2016, de 14 de setembro de 2016 - Dispõe sobre a aprovação de reservas de vagas pelo sistema de ações afirmativas em Cursos Técnicos em Agropecuária e Licenciaturas;
- CONSIDERANDO a Resolução Nº 033 - Consuper/2019, de 1º de julho de 2019 - Dispõe sobre a Política de Inclusão e Diversidade do Instituto Federal Catarinense (IFC);
- CONSIDERANDO a Portaria Normativa do IFC Nº 19, de 5 de outubro de 2021 - Dispõe sobre os procedimentos de heteroidentificação complementares à autodeclaração dos candidatos(as) autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas nos processos seletivos para o ingresso de estudantes em cursos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC;
- CONSIDERANDO a Portaria Normativa do IFC Nº 22, de 3 de dezembro de 2021 - Estabelece os procedimentos de matrícula dos candidatos(as) selecionados(as) nos processos seletivos para o ingresso de estudantes em cursos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC;
- CONSIDERANDO que as políticas de ações afirmativas no Brasil, compreendidas como medidas que têm como escopo a reparação ou compensação da desigualdade social e preconceitos ou discriminações de raça não são concessões do Estado, mas deveres que se extraem dos princípios constitucionais, incluindo o objetivo de “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais” e “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (Art. 3º, Incisos III e IV, da Constituição da República Federativa do Brasil - CF), a igualdade material (Art. 5º, Caput, da CF) e a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (Art. 206, Inciso I, da CF);
- CONSIDERANDO que a definição da política de cotas encontra-se no âmbito da autonomia constitucional das universidades, que foi estendida para os Institutos Federais pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com redação dada pela Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, nestes termos: “As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.”
- CONSIDERANDO que diversos Institutos Federais e Universidades já disciplinam a reserva de vagas e outras políticas de ações afirmativas em cursos de Pós-Graduação;
- CONSIDERANDO as Políticas Afirmativas já estabelecidas nos demais níveis de ensino do IFC;
- CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as reservas de vagas pelo sistema de ações afirmativas no âmbito da Pós-Graduação no IFC; e
- A decisão do Conselho Superior na 4ª Reunião Extraordinária em 25/10/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar** o Regulamento para a reserva de vagas para ingresso nos cursos de pós-graduação lato sensu e nos programas de pós-graduação stricto sensu para negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas trans (travestis, transgêneros e não-binárias) e pessoas com deficiência, no âmbito do Instituto Federal Catarinense.

**Art. 2** Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor em 25/10/2022 e seus efeitos a partir de 14/11/2022.

*(Assinado digitalmente em 07/11/2022 11:37)*

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

*REITOR - TITULAR*

**Processo Associado: 23348.003725/2021-67**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **47**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação: **a917a5d198**